



**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO OUTRO A EMPRESA LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI.**

**Carta Convite: 003/2021  
Processo Administrativo: 066/2021  
Contrato: 063/2021**

O **MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima, neste Município, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.444.069/0001-44**, representado neste ato pelo Prefeito Sr. **José Adriano Santos Pereira**, doravante denominados **CONTRATANTE** e a empresa **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob nº 17.420.778/0001-52**, situada à Rua Ary Barroso, 147, Sala 03, Bairro Serraria Brasil, Feira de Santana - Bahia, neste ato representado por Raphael Passos Oliveira, inscrito no CPF: 009.244.965-41, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

- a) Edital de Licitação Modalidade **CONVITE n.º 003/2021 - COPEL** e seus anexos;  
b) Proposta firmada pela **CONTRATADA** em 20/05/2021.


**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. - O presente Contrato é celebrado com base no **CONVITE n.º 003/2021**, devidamente Homologada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL** em 21/05/2021 e fulcrado na Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI** realize a **Reforma e Ampliação do Mercado Municipal, na sede do Município de Nova Fátima, Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR)**, na forma do(s) lote(s) 01, conforme solicitado no **Processo Administrativo n.º 066/2021**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Convite nº 003/2021**.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	COM BDI	
1		<b>CONSTRUÇÃO DE BOXES</b>						<b>189.302,38</b>
1.1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>1.784,84</b>
1.1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	M2	2.50	307.71	375.31	938.28
1.1.2	S04176	Locação de construção de edificação entre 200 e 1000 m2, inclusive execução de gabarito de madeira	ORSE	m2	143.00	4.85	5.92	846.56
1.2		<b>COBERTURA DOS BOXES</b>						<b>33.203,40</b>
1.2.1	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	0.50	38.86	47.40	23.70
1.2.2	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO. PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	SINAPI	M3	0.82	2.097.65	2.558.50	2.097.97





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA FÁTIMA**  
C. UNID. DO BOM GOVERNO, 20120-000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 22/06/2021 10:08:02  
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f49a59f8-8466-4676-bde4-e3e7a167c1ab

1.2.3	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	283.05	30.42	37.10	10.501.16
1.2.4	S00284	Telhamento com telha em alumínio, simples, trapezoidal, não pintada e = 0.5 mm - Rev. 01	ORSE	m2	283.05	59.61	72.71	20.580.57
<b>1.3</b>	<b>BOXES</b>							<b>102.295,49</b>
1.3.1	S02497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	ORSE	m3	11.33	38.86	47.40	537.04
1.3.2	S09103	Concreto ciclópico com concreto de fck=10Mpa e 50% de pedra de mão	ORSE	m3	11.33	441.05	537.95	6.094.97
1.3.3	95957	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF 01/2017	SINAPI	M3	0.83	2.097.65	2.558.50	2.123.56
1.3.4	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	SINAPI	M2	85.68	37.52	45.76	3.920.72
1.3.5	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	SINAPI	M2	85.68	41.01	50.02	4.285.71
1.3.6	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 11/2014	SINAPI	M2	460.44	71.71	87.46	40.270.08
1.3.7	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L. PAREDES INTERNAS. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	SINAPI	M2	920.89	30.08	36.69	33.787.45



PREFEITURA MUNICIPAL  
NOVA FÁTIMA  
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 21 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 22/06/2021 10:08:02  
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: f49a59f8-8466-4676-bde4-e3e7a167c1ab

1.3.8	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	617.49	9,20	11,22	6.928,24
1.3.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	303.40	11,75	14,33	4.347,72
<b>1.4</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>							<b>17.814,05</b>
1.4.1	S04880	Quadro de medição monofásico, sem fiação	ORSE	un	18,00	191,50	233,57	4.204,26
1.4.2	S00439	Interligação entre a medição e o quadro de distribuição com eletroduto de 1 1/2" e 4 condutores de 6,0 mm <sup>2</sup>	ORSE	m	18,00	20,17	24,60	442,80
1.4.3	S10695	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "x" 50 x 20 mm sem divisória	ORSE	un	18,00	19,41	23,67	426,06
1.4.4	S03766	Fornecimento e instalação de haste de aterramento 5/8"x3,00m com conector	ORSE	un	18,00	71,11	86,73	1.561,14
1.4.5	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 05/2018	SINAPI	UN	18,00	21,35	26,04	468,72
1.4.6	S03796	Cabo de cobre flexível isolado, seção 1,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	181,89	4,59	5,60	1.018,58
1.4.7	S03797	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm <sup>2</sup> , 450/ 750v / 70°C	ORSE	m	214,92	5,01	6,11	1.313,16
1.4.8	93667	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	SINAPI	UN	36,00	56,19	68,53	2.467,08
1.4.9	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	SINAPI	M	162,59	7,46	9,10	1.479,57
1.4.10	S00478	Tomada 2p + t, ABNT, de embutir, 10 A, com placa em pvc	ORSE	un	54,00	15,46	18,86	1.018,44
1.4.11	S00548	Spot com lâmpada fluorescente eletrônica pl 23w (tecnolux - ref.3906 ou similar)	ORSE	un	36,00	77,76	94,84	3.414,24
<b>1.5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>							<b>34.204,60</b>
1.5.1	S02667	Calha semi-circular em concreto pré-moldado d=40cm	ORSE	m	51,00	54,04	65,91	3.361,41
1.5.2	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO EM MADEIRA	SINAPI	M2	211,48	48,70	59,40	12.561,91
1.5.3	S09470	Porta em alumínio anodizado cor N/B/P, de abrir, em tubo quadrado 2"x1" com espaçamentos de 18cm	ORSE	m2	26,46	419,10	511,18	13.525,82
1.5.4	S01857	Porta em aço, em chapa galvanizada nº24, raiada, de enrolar	ORSE	m2	21,60	180,50	220,16	4.755,46
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>189.302,38</b>



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer acréscimo no objeto deste contrato, só será realizado mediante solicitação por escrito da **Secretaria de Infraestrutura**, acompanhada de planilha detalhada dos materiais a serem acrescidos, devidamente aprovados pelo Exmo. Sr. prefeito, desde que observados os limites estabelecidos pelo art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 3.1. - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, em um período de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, nos locais requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a prestação de serviço, que constituem o objeto deste contrato, conforme escopo, quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital, no prazo máximo de 06 meses a contar da data de assinatura deste instrumento.
- d) A **CONTRATADA** obriga-se a realizar a entrega de que trata o item anterior na **Secretaria solicitante**.
- e) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do contrato, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.
- f) Arcar com todas as despesas e custos, seja referente a transporte, encargos sociais e trabalhistas, seguros, taxas, impostos, e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste Contrato;
- g) Executar com perfeição o objeto do Contrato no prazo de vigência estabelecido neste instrumento, garantindo materiais de primeira qualidade;
- h) Atender no prazo estipulado, às ordens de fornecimento e/ou prestação de serviço emitidas pelo **CONTRATANTE**;
- i) Credenciar um ou mais prepostos para acompanhar, junto ao **CONTRATANTE**, a tramitação das suas faturas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** não arcará com qualquer responsabilidade por encargos sociais de qualquer natureza, sejam trabalhistas, previdenciários ou tributários decorrentes da contratação de mão-de-obra pela contratante para execução desta obra.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do presente contrato não criará, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo trabalhista com o Município de Nova Fátima, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

### 4.1. - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- II. Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- III. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da nova fatura corretas;
- IV. Notificar por escrito, a **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- V. Declarar os materiais efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO





5.1. - O regime de execução deste contrato será **imediate**, conforme autorização de fornecimento expedida pela **Secretaria solicitante**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. - A vigência deste Contrato será contada a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo, entretanto, ser prorrogada, desde que não haja manifestação em contrário de quaisquer das partes, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento de parcela dos Materiais efetivamente fornecidos e aprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR**

7.1. - O preço global para execução dos serviços de que se trata a Cláusula Segunda, deste contrato, é de **R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos)**.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

8.10 termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

8.1.2 Os reajustamentos de preços do objeto contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

8.1.3 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

8.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

8.2. - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

8.3. - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos ser realizados ao preço vigente.

8.4. - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o **protocolo do pedido de reajuste**.

8.5. - Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 8.2, caput; 8.3 e 8.4.

#### **CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO**

9.1. - Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social) e municipal, sob pena de não pagamento, **além da apresentação da cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA**





**(apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável e, no caso da necessidade, mediante o serviço a ser realizado).**

9.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

9.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em reação ao atraso verificado.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5 - Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação das faturas depois de regularizada a situação.

9.6 O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRADA ALOCAÇÃO DE RECURSO**

11.1. - A despesa correrá por conta da dotação orçamentária:

Unidade: 02.04 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

Atividade: 2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA

Elemento: 4.4.9.0.51.00 - OBRAS E INSTAÇÕES

Fonte: 024 - CONVÊNIOS - OUTRO

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. - Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, e sem que assista a **CONTRATADO** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das CLÁUSULAS e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Fornecimento" e do objeto deste contrato;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requerida ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, a **CONTRATADA** terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES**

13.1. - Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL**





14.1. - As importâncias devidas pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADE**

15.1. - De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado no fornecimento dos materiais objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero vírgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Fátima, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a **Secretaria de Administração**.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. - Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



**PARÁGRAFO QUARTO** - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Contratante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. - Fica eleito o Foro da cidade de Capela do Alto Alegre, estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Nova Fátima, 21 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
**JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
PREFEITO  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI**  
CNPJ: 17.420.778/0001-52  
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

CPF: 06.691.355-88

TESTEMUNHA 2: Joaneline Joana Pereira

CPF: 063.953.905-03





# Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.  
SILVA 2177  
405600015

ANO 2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 003/2021, P.A. Nº 066.2/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer tempo, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento das informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Contas, Ministério Público, Entidades privadas sem fins lucrativos, também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e ao destino dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação digitalmente pelo portal www.indap.org.br / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PM.NOVAFATIMA - ICP - Controle Pessoal 20210000177



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NOVA FATIMA**  
ESTADO DA BAHIA

**Gestor:** José Adriano Santos Pereira  
**Sec. de Governo:**  
**Editor:** Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet  
**ACESSE**  
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - R. Cel. Elói Martins, S/Nº - Centro - Nova Fátima - BA - Telefone: 75 3224-1011/1018/1092



**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.**  
**AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº**  
**003/2021, P.A. Nº 066.2/2021.**

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU a CARTA CONVITE Nº 003/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Nova Fátima. Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Empresa Contratada: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 17.420.778/0001-52 no valor de R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos). Nova Fátima – BA, 21 de Maio de 2021.

**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito.

**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.**  
**EXTRATO DE CONTRATO.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021-Carta Convite Nº 003/2021. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Nova Fátima. Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Validade do Contrato: 120 dias. Vencedora: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI – CNPJ: 17.420.778/0001-52 no valor de R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos). Data do Contrato: 21/05/2021.

Nova Fátima – BA, 21 de Maio de 2021.

**JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA**  
Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal [www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021. Objeto: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº Pavimentação e Drenagem Superficial em vias urbanas no município de Jussiapé - BA, Contrato de Repasse nº 896127/2019 MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA-Programa 5300020190025 PLANEJAMENTO URBANO. Contratante: Prefeitura Municipal de JUSSIAPÉ, CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53 - Empresa contratada: SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 27.469.108/0001-84. Valor: R\$ 407.793,94. Vigência: 10/05/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 37/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E UTENSÍLIOS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ADENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADES HOSPITALAR E AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE LAPÃO-BA. Data: 15/06/2021 às 09:00h na sala de licitações. Edital disponível no link <http://lapao.ba.gov.br/transparencia/compras/licitacoes> - Informações: Fone: (74) 99926-3809, email: [cpl@lapao.ba.gov.br](mailto:cpl@lapao.ba.gov.br).

Lapão-BA, 25 de maio de 2021.  
ARTUR ALVES DA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021  
Repetição

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresas para aquisição de cartuchos e toner para impressora bem como serviço de manutenção e recarga para atender as diversas necessidades das diversas secretarias do município de Lençóis-BA. Valor total estimado R\$ 148.554,80. Menor Preço. Local/Data: Sede da Prefeitura, dia 07/06/2021 às 09:00h. O Edital estará à disposição no diário do município <https://sal.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial>.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021  
Repetição

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição PARCELADA de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e proteção individual para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Lençóis-BA. Valor total estimado R\$ 199.990,40. Menor Preço. Local/Data: Sede da Prefeitura dia 07/06/2021 às 14:00h. O Edital estará à disposição no diário do município <https://sal.io.org.br/ba/lencois/Site/DiarioOficial>.

Lençóis-BA, 24 de maio de 2021.  
WENILSON DIAS DE ALMEIDA  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGIPE

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021- SRP

O Município de Maragogipe/BA, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Nº 16 - SRP/2021, "Eletrônico", objeto: Sistema de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais penso, médico e hospitalar, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Maragogipe. Tipo Menor Preço por Grupo/Lote. Leis: 10.520/02, 123/06 e 8.666/93. Edital disponível em 26/05/2021 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Entrega das Propostas até 09/06/2021 às 9:00 horas no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações e-mail: [licita.pmm@hotmail.com](mailto:licita.pmm@hotmail.com).

Maragogipe, 25 de maio de 2021.  
VALNÍCIO ARMEDE RIBEIRO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

O Município de Milagres (BA), realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021, no dia 11/06/2021, às 09:00h na sede da Prefeitura. OBJETO: Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico, na Av. Conrado Menezes da Silva, (parte 2) do Município de Milagres-BA, conforme convenio n.º 1068870-13. Informações na sala de Comissão de Licitação ou pelo e-mail: [licitacaomilagres@outlook.com](mailto:licitacaomilagres@outlook.com).

Milagres-BA, 25 de maio de 2021.  
AIRA PRYSCILA CAJAIBA  
Presidente da Comissão de Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 SRP

O Município de Monte Santo no Estado da Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISETMA REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de testes rápidos imunocromatográfico de anticorpos, quantitativo, JGG e IGM e fornecimento de testes rápidos antígeno SARS-COV-2, para atendimento dos pacientes, exclusivamente, aqueles acometidos pela emergência de saúde pública de importância nacional decorrente da Pandemia da COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e todas as suas unidades. Essa licitação obedecerá aos prazos da Medida Provisória 1.047 de 03 de maio de 2021, conforme seu artigo 5º "Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, de que trata o inciso II do caput do art. 2º, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade". A abertura das propostas ocorrerá no dia 01/06/2021, com início da disputa de lance às 09h:00min do mesmo dia. Os interessados poderão adquirir o Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Santo, na Praça Professor Salgado, nº 200, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, ou no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e/ou pelo telefone: (75) 3275-1124.

Monte Santo - Bahia, 25 de maio de 2021.  
DANILO RABELLO COSTA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Muritiba torna público a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo Menor Preço por lote, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e 10.024/19 subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 006/2019. Início do acolhimento de propostas às 9:00 horas, do dia 28/05/2021, abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 14/06/2021, data e hora da disputa: às 09:00 horas do dia 14/06/2021. Local Site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). N.º da Licitação: 860274, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, DEVIDO A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DAS AÇÕES EM SAÚDE DO PONTO DE ATENDIMENTO DE SÃO JOSÉ, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU CAPS, FARMÁCIA BÁSICA E UNIDADES BÁSICAS DO MUNICÍPIO DE MURITIBA-BA. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico <http://www.pmmuritiba.transparenciaoficial.ba.com.br> Informações e-mail: [licitacao@muritiba.ba.gov.br](mailto:licitacao@muritiba.ba.gov.br)

Muritiba - BA, 25 de maio de 2021.  
ELISANGELA SILVA DOS SANTOS  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021-Carta Convite Nº 003/2021: OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma e ampliação do Mercado Municipal, na sede do município de Nova Fátima. Convênio nº 200/2021 (CAR/SDR), conforme Processo Administrativo nº 066/2021. Validade do Contrato: 120 dias. Vencedora: LOCOMAX TRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 17.420.778/0001-52 no valor de R\$ 189.302,38 (Cento e oitenta e nove mil trezentos e dois reais e trinta e oito centavos). Data do Contrato: 21/05/2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021

Registro de Preços para aquisição parcelada de produtos destinados ao sistema de iluminação pública no município de Oliveira dos Brejinhos, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 09/06/2021, às 08:30 horas. Edital e informações: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na sede da Prefeitura situada na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos - Bahia, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 25 de maio de 2021.  
RUBENS CARLOS QUEIROZ DA SILVEIRA  
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIÇANGAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021  
Repetição

O Pregoeiro Oficial do Município de Ouriçangas comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2021 - BB nº 873568, objeto: Aquisição de equipamentos de informática (notebooks e impressoras) para atender demanda das escolas municipais e secretarias de educação, sessão de abertura dia 08/06/2021 às 10:00 horas (Horário Local), através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital e seus anexos através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações. Tel. (75) 3447-2112. E-mail: [cplouricangas2017@gmail.com](mailto:cplouricangas2017@gmail.com).

Ouriçangas-BA, 25 de maio de 2021.  
ADILSON GOMES AMARAL  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## EXTRATOS DE CONTRATO

CT N. 0244/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 - Pregão Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Preço total: R\$ 6.366,00 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0246/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 - Pregão Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA - Preço total: R\$ 51,90 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0241/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 - Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Contratada: MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA - Preço total: R\$ 36.000,00 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0243/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 - Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Contratada: LICITA HB INFORMATICA LTDA - Preço total: R\$ 12.067,40 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0245/2021 - Proc. Adm n. 0158/2021 - Pregão Eletrônico n. 0038/2021 - Objeto: Aquisição de materiais de consumo e permanente - Contratada: BEATRIZ COMÉRCIO DE MOVEIS EIREL - Preço total: R\$ 10.730,00 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 28/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0242/2021 - Proc. Adm n. 0533/2021 - Pregão Eletrônico n. 0053/2021 - Objeto: Aquisição de materiais permanente - Contratada: BEATRIZ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - Preço total: R\$ 258,00 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 27/04/2021 - (SEDES).

CT N. 0109/2021 - Proc. Adm n. 2712/2020 - Pregão Eletrônico n. 0029/2021 - Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de diários de classe para o ano letivo de 2021 - Contratada: LEANDRO FARIAS BARROS - Preço total: R\$ 11.866,80 - Prazo de Vigência: 02 (Dois) meses - Prazo de Entrega: 30 (Trinta) Dias - Data: 02/03/2021 - (SEDEC).

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021

Aviso de Licitação: Pregão Eletrônico nº 121/2021. Tipo: Menor preço por Item. Abertura: 08/06/2021, às 08:30h. Objeto: Locação de veículos. Edital e atos posteriores na Prefeitura Municipal de Paulo Afonso e no site: <http://www.comprasnet.gov.br> (UASG: 983781) Telefone: (75) 3281-3011 Ramal 238 - Ralo Davi Aragão Barbosa - Filipe Alexandre Lima e Silva - (Pregoeiros).

